



PROGRAMA NACIONAL DE **VOLUNTARIADO**

Casa ACQUA





01

Quem somos página 4

Acqua Saúde.....página 4

Acqua Sustentável...página 4

Acqua Cultura.....página 5

1.1 Valores da Instituição página 5

02

O que é o Trabalho Voluntário página 6

03

Quem pode ser voluntário página 7

04

Iniciativa Casa Acqua página 8

4.1 Como realizar a inscrição para o Programa de Voluntário página 8

4.2 Documentos página 8

Anexo I Ficha de Inscrição (Modelo)....página 12

Anexo II Termo de Adesão (Modelo)....página 12

05

Políticas e diretrizes

página 9

5.1

Direitos dos Voluntários

página 9

5.2

Deveres dos Voluntários

páginas 9 e 10

06

Legislação Vigente do Voluntariado (Lei 9.608/98)

página 11

Quem somos

01

O Instituto Acqua é uma Organização Social (OS) sem fins lucrativos com Matriz em Santo André, Região Metropolitana de São Paulo. Com 26 anos de história, atua na área de saúde pública e privada em todo o território nacional. A Gestão de Projetos é considerada um marco de excelência, tendo destaque nas áreas da Saúde, Educação, Meio Ambiente, Habitação, Cidadania, Capacitação Profissional, Esportes, Cultura e Economia Criativa. O Acqua trabalha em estreita parceria com os setores público, privado e outras organizações não governamentais com objetivos similares.

Acqua Saúde

Com a gestão 45 unidades de saúde, distribuídas em 4 estados: Maranhão, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e Pará, a instituição realiza gestão completa de unidades de baixa, média e alta complexidade.

Na gestão da Saúde atua respeitando os valores institucionais e finalidades estatutárias. Possui forte atuação na administração de unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela gestão de hospitais municipais e estaduais, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), ambulatórios de especialidades médicas, centros odontológicos, policlínicas e centros de hemodiálise. É reconhecido pelo setor por sua atuação em gestão hospitalar em todos os níveis de complexidade, além de serviços de consultoria, planejamento estratégico e diagnósticos hospitalares. As ações são sempre alinhadas com os princípios norteadores da Política Nacional de Humanização (PNH), que resultam na consolidação do atendimento humanizado.

Acqua Sustentável

Com atuação voltada para a construção de uma sociedade cada vez mais participativa, o Instituto Acqua mantém ações nas mais diferentes áreas, como Educação, Meio Ambiente, Habitação, Cidadania, Capacitação Profissional e Esportes. O Acqua realiza atendimento direto ao público por meio de programas feitos com parceiros em vários municípios, governos estaduais, ministérios e instituições como Petrobras, Braskem, Sesc, Sebrae, entre outros. Em sua carteira de projetos premiados constam formação de jardineiros e paisagistas e profissionais de fotografia e vídeo, bem como projetos de esportes atendendo mais de 2.600 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Na Educação atua junto à formação continuada em contraturno escolar, em parcerias com escolas municipais. Mantém plataforma própria de Ensino à Distância (EAD). Na área ambiental, o Instituto desenvolve programas de educação, formação e informação ambiental.

4

Acqua Cultura

Em maio de 2017, o Instituto Acqua inaugurou espaço cultural localizado na Matriz, em Santo André (SP), sendo reconhecido em 2018 pelo governo do estado como um Ponto de Cultura. O local conta com infraestrutura completa para atividades educacionais e culturais. Estimulando cursos, workshops, oficinas de diversas áreas para comunidades do entorno e em situação de vulnerabilidade. Realiza encontros com produtores culturais locais e estimula novos protagonistas culturais. Como Ponto de Cultura mantém plataforma EAD com cursos livres nas áreas de abrangência do Instituto. Tendo entre seus eventos mensais a Feira Vegana do ABC, que já se tornou o segundo maior evento do segmento na região metropolitana do Estado de São Paulo.

1.1 Valores da Instituição

- Cidadania
- Ética
- Eficiência
- Economicidade
- Humanização
- Profissionalismo
- Solidariedade
- Trabalho em equipe
- Transparéncia

O que é o Trabalho Voluntário

02

A missão do Programa Nacional de Voluntariado do Instituto Acqua é fomentar e fortalecer a cultura do voluntariado, possibilitando a participação de voluntários nos projetos onde o Instituto atua, dando liberdade de escolha quanto a causa em que desejam atuar e de que forma poderão contribuir para o melhor resultado das atividades propostas.

- Garantir que cidadãos engajados e dispostos a participar ativamente possam exercer funções específicas, que incrementem as ações realizadas em projetos.
- Desenvolver a capacitação dos voluntários, a partir do encontro de profissionais de todas as áreas para promover palestras, capacitação, oficinas, treinamentos e workshops para os participantes do voluntariado, incentivando, apoiando e tornando-o apto para atuar de forma individual e coletiva, desempenhando um trabalho de excelência e recorrência.
- Expandir e dar maior visibilidade aos trabalhos desenvolvidos pelo projeto de voluntariado, proporcionando troca de experiências entre os colaboradores e parcerias em busca de desenvolvimento sustentável dos projetos, resultando assim, no desenvolvimento pessoal de cada participante, bem como na contribuição de formação de líderes com consciência social.
- O trabalho desenvolvido pelo projeto voluntário possibilita contribuir com aquilo que se sabe fazer, mas também um convite para aprender a fazer algo novo que seja, em determinado momento, fundamental para a qualidade de vida ou para trazer conforto a alguém ou a um grupo de pessoas que necessitam atenção.

03

São diversos os benefícios da ação voluntária, o que por si, já são motivos para a atuação, no entanto, quando há o reconhecimento do devido mérito dessa ação a experiência pode ser ainda mais gratificante.

Nesse sentido, o Instituto Acqua valoriza e reconhece voluntários em site e mídias sociais, compartilhando sua participação individual e coletiva, na forma de homenagens, publicação de depoimentos, para também estimular a solidariedade e cidadania a outros que venham a se sentir inspirados.

quem pode ser voluntário

04

A Casa Acqua é uma iniciativa social desenvolvida pelo Instituto Acqua em parceria com a Associação de Moradores da Vila Portelinha, em São Luís (MA), e oferece serviços gratuitos em saúde e cultura para a população do bairro Ilhinha e outros próximos. O espaço foi inaugurado em outubro de 2020.

As atividades disponíveis para ser um voluntário são voltadas ao desenvolvimento de todas as áreas em que tem atuação, como a Saúde, Cultura e Economia Criativa, Esportes, Cidadania, Meio Ambiente e Educação.

Agora o Instituto Acqua amplia a ação social com o Programa Nacional de Voluntariado Casa Acqua. A ideia é expandir ou consolidar as iniciativas para todas as unidades geridas pelo Instituto no Brasil, fortalecendo parcerias e multiplicando o número de colaboradores nos programas desenvolvidos pelas unidades.

Convidamos você a conhecer os programas já desenvolvidos pela unidade onde pretende realizar seu registro como voluntário.

4.1 Como realizar a inscrição para o Programa Nacional de Voluntariado

Para se inscrever no programa o interessado deverá acessar a página do Instituto (www.institutoacqua.org.br/sejaumvoluntario), preencher o formulário de inscrição e aguardar o contato do coordenador responsável para a realização de entrevista para esclarecimentos e apresentação do programa.

4.2 Documentos

Anexo I Ficha de Inscrição

Anexo II Termo de Adesão

5.1 Direitos dos Voluntários

- 5.1.1** Escolher livre e cuidadosamente a área onde deseja atuar, de acordo com seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente.
- 5.1.2** Desempenhar tarefas que valorizem seu potencial e sejam um desafio para ampliar ou desenvolver habilidades.
- 5.1.3** Respeitar e ser respeitado diante dos termos acordados quanto à disponibilidade assumida, dedicação e tempo doado.
- 5.1.4** Ter oportunidades para o melhor aproveitamento de sua capacidade, escolhendo tarefas e responsabilidades que levem em conta seu conhecimento, experiência e interesse.
- 5.1.5** Ter acesso a todas as informações referentes ao Programa de Voluntários, por meio do site do Instituto Acqua, assim como fazer downloads da cartilha e termo de adesão.

5.2 Deveres dos Voluntários

- 5.2.1** Cadastrar-se no Portal do Programa de Voluntários do Instituto Acqua.
- 5.2.2** Atuar em consonância com o Código de Conduta Ética e Compliance do Instituto Acqua (<http://institutoacqua.org.br/compliance>).
- 5.2.3** Assinar o Termo de Adesão com a Instituição escolhida para desenvolver a ação voluntária, conforme previsto na Lei nº 9.608 de 1998.
- 5.2.4** Respeitar seus colegas e as pessoas da comunidade, sem exercer qualquer tipo de discriminação.
- 5.2.5** Certificar-se, inicialmente, de que a Instituição a ser beneficiada esteja registrada nos órgãos competentes e possua documentos que comprovem sua idoneidade, tais como: CNPJ, Estatuto Social, Balanço Financeiro, entre outros. Deverá, ainda, conhecer a Instituição e a comunidade a serem beneficiadas com suas ações, levando em conta a realidade social destas, além de facilitar a realização

Políticas e diretrizes

05

das tarefas que lhe forem atribuídas.

5.2.6 Ser responsável no cumprimento das obrigações contraídas livremente como Voluntário, comprometendo-se com o que de fato puder fazer, bem como assumindo as responsabilidades pelas suas ações e omissões, conforme regula o Artigo 159 do Código Civil Brasileiro.

5.2.7 Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha.

5.2.8 Toda as atividades desenvolvidas pelo trabalho voluntário, na qual envolverem custos com quaisquer que seja as despesas, as mesmas deverão ser previamente aprovadas por escrito pelo Coordenador Responsável, respeitando as orientações referente a emissão de notas fiscais, recibos e afins (de acordo com o formulário específico).

06

Legislação vigente do voluntariado (Lei 9.608/98)

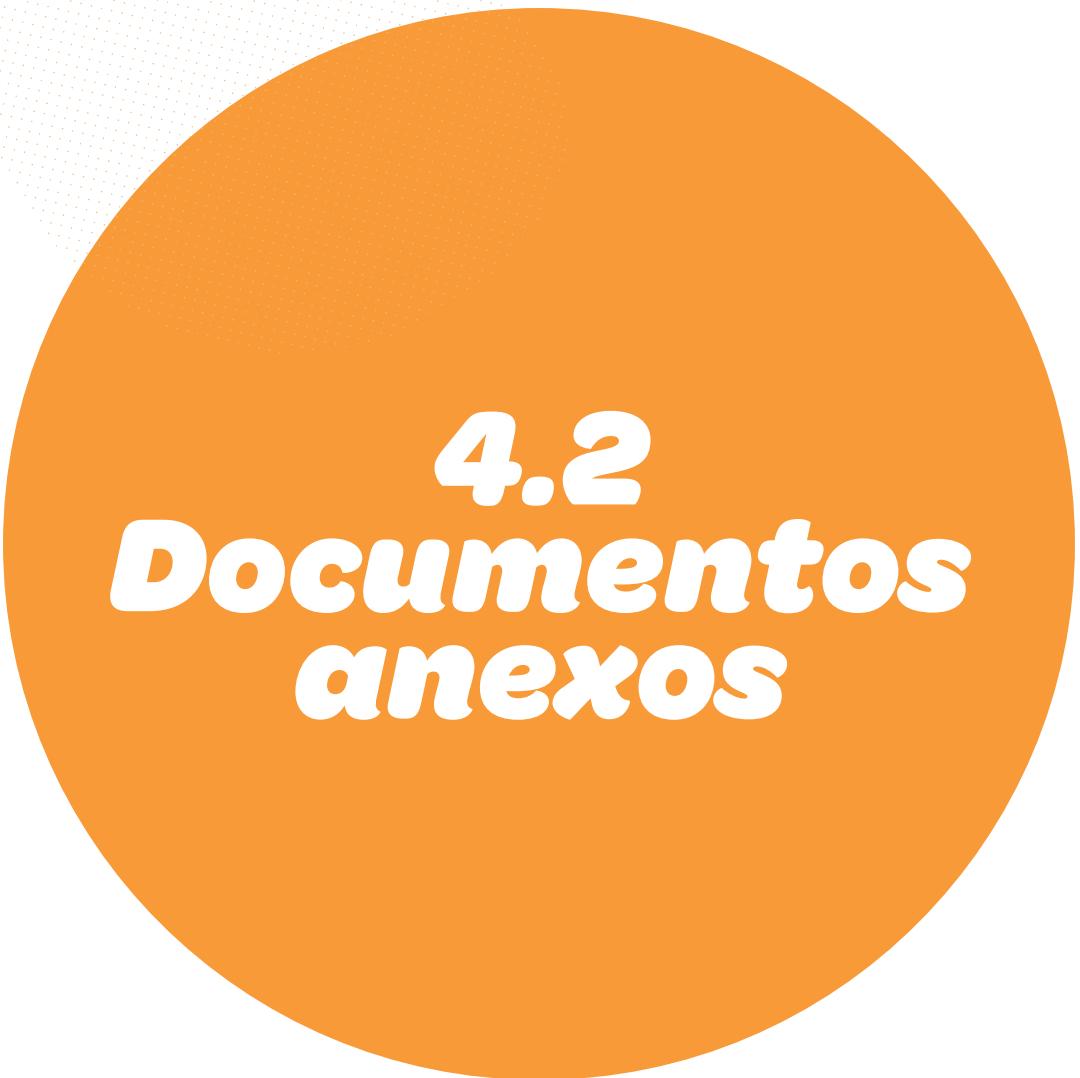
Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.



4.2

Documentos anexos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Se você quer fazer parte do nosso time de voluntários preencha todas as informações e aguarde nosso contato.

Nome completo

Nome Social

Data de nascimento

E-mail

Número de telefone com DDD

Endereço

Qual sua escolaridade e profissão?

Quais temas têm interesse em participar?

- Saúde
- Cultura
- Educação
- Meio Ambiente
- Esporte
- Empreendedorismo
- Eventos
- Nos programas já desenvolvidos pela unidade de saúde
- Outro

Se você respondeu 'outro' na pergunta anterior, pode fazer seus comentários aqui.

Por qual motivo deseja ser voluntário(a) em nossa organização? O que te motivou?

Em qual estado deseja voluntariar?

- São Paulo
- Maranhão
- Espírito Santo
- Mato Grosso do Sul
- Pará

Quais habilidades deseja compartilhar como voluntário(a)?

Disponibilidade para a prática do voluntariado?

Outros comentários.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO (A) :
RG :
CPF :
ENDEREÇO :

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09041-031, Santo André – SP, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº xx.xxx.ooo-x SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.ooo-xx, e de outro lado, XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXX nº XXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, doravante denominado **VOLUNTÁRIO (A)**, celebram entre si o presente Termo de Adesão mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo o Voluntário acima qualificado se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição sem fins lucrativos, na iniciativa social CASA ACQUA, conforme características, especialmente nos dias e horários definidos junto a unidade.

§ 1º O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, serem executados fora das dependências da instituição.

§ 2º O Voluntário poderá prestar serviços em qualquer unidade do Instituto Acqua, localizada no território nacional, desde que haja prévia anuência da respectiva unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transscrito neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - O Voluntário AUTORIZA a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias

ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato de voluntariado tem prazo indeterminado. A relação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante formalização através do Termo de Desligamento do Programa de Voluntariado.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Instituto Acqua

Voluntário

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988) - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98



PROGRAMA NACIONAL DE
VOLUNTARIADO

Institutoacqua.org.br

Casa
ACQUA
PROGRAMA NACIONAL DE
VOLUNTARIADO

